



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

PORTARIA Nº 04/CEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a indicação de membros para  
composição das Comissões Setoriais das  
Unidades Administrativas do Processo  
Estatuante da UFC.**

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 316, de 19 de setembro de 2024, do Magnífico Reitor da UFC,

CONSIDERANDO a alteração da Resolução Nº 37/CONSUNI, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, com a adequação ao § 5º do Art. 14 que dispõe sobre a quantidade mínima de participantes nas comissões setoriais, por meio da RESOLUÇÃO Nº 67/CONSUNI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024,

CONSIDERANDO as necessidades de que haja uma ampla participação da Comunidade Universitária no processo eleitoral,

CONSIDERANDO que a presente portaria visa o processo eleitoral de integrantes servidores lotados nas unidades administrativas da UFC,

**RESOLVE:**

Art. 1º A escolha dos integrantes das comissões setoriais se dará a partir dos critérios de candidatura, proporcionalidade e interseccionalidade estabelecidos pela Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024 e pela RESOLUÇÃO Nº 67/CONSUNI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Paragrafo único - As comissões das Unidades Administrativas serão compostas e escolhidas em reuniões próprias conduzidas pela Gestão da Unidade, observando o quantitativo de vagas descrito no anexo deste edital, bem como a orientação apresentada no § 4º do Art.12 da Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que trata sobre a necessidade de incentivar e apoiar as candidaturas de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e LGBTQIAPN+ para a representação no Processo Estatuinte.

Art. 2º A composição das Comissões Setoriais das Unidades Acadêmicas e Administrativas seguirá a proporcionalidade relativa ao somatório de seus integrantes, conforme a correlação a seguir:

UNIDADES ACADÊMICAS	
COMUNIDADE ACADÊMICA	NÚMERO TOTAL MÁXIMO DE INTEGRANTES DAS COMISSÕES SETORIAIS E DE DELEGADOS (AS) DOS TRÊS SEGMENTOS

Até 1.000 pessoas	9
1.001 a 2.500 pessoas	15
A partir de 2.501	21
<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>Até 100</b>	<b>3</b>
<b>101 - 500</b>	<b>4</b>
<b>A partir de 501</b>	<b>6</b>

§ 1º As Comissões Setoriais das Unidades Administrativas serão compostas por servidores docentes e técnico-administrativos em educação.

§ 2º As Comissões Setoriais deverão ter, no mínimo, 3 (três) integrantes e poderão funcionar regularmente caso não atinjam o número máximo de membros.

**Art. 3º As chefias das Unidades Administrativas enviarão, até o dia 08 de janeiro de 2025, à Comissão Eleitoral a lista com o nome, a matrícula SIAPE e o e-mail das pessoas que comporão a Comissão Setorial da sua unidade.**

Parágrafo único - As indicações serão efetivadas por meio de ofício assinado pela chefia da unidade administrativa, dirigido à Comissão Eleitoral Estatuinte.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central divulgará no dia 19 de dezembro de 2024 o resultado parcial da eleição para Unidades Acadêmicas.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Central – CEC, de conformidade com o disposto na Resolução Nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, confeccionar e encaminhar à Comissão Organizadora da Estatuinte da UFC o mapa final da eleição dos integrantes das Comissões Setoriais das categorias de professores e técnico-administrativos em educação.

Art. 6º. Fica instituído o e-mail cecestatuinte@ufc.br para comunicação com a Comunidade Universitária sobre o presente processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos resultantes da aplicação destas instruções serão decididos pela Comissão Eleitoral Central – CEC, aplicando-se subsidiariamente o Código Eleitoral Brasileiro e, para questões processuais administrativas, a Lei do Processo Administrativo (Lei 9.7874/99).

Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Georgia da Cruz Pereira  
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Estatuinte da UFC

## ANEXO I

<b>Unidades Administrativas</b>
<b>Gabinete Reitor, Vice-Reitor</b>
<b>Pró-reitorias</b>

Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Pró-Reitoria de Extensão
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
Pró-Reitoria de Cultura
-
<b>Secretarias</b>
Secretaria de Acessibilidade
Secretaria de Governança
Secretaria de Comunicação e Marketing
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Esportes
-
<b>Superintendências</b>
STI
UFC Infra
Superintendência Hospitalar
-
Sistema de Bibliotecas
Central Analítica
Partec
Cenpe
Eideia
Ouvidoria
CPPAD
Cepas
Auditoria
Editora
Comissão de Ética
Colégio de Estudos Avançados



Documento assinado eletronicamente por **Georgia da Cruz Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 19/12/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5355151** e o código CRC **A44962D1**.